



Gerência Executiva
Rua Coronel Auris Coelho, 471, Natal/RN, CEP 59075-050
Telefone: (84) 3234-6672 e Fax: - www.cramn.org.br

Edital nº 01/2018/2018/CRA-RN

Natal, 23 de abril de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CERTAME COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E COOPERATIVAS

Processo Administrativo n.º **476915.000559/2018-12**

Data da sessão: **14/05/2018**

Horário: **8 horas** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

A Gerência Executiva do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA/RN, sediado na Rua Coronel Auris Coelho, nº 471 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-050, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013 e IN nº 05/2017 - SG/MPADG, objetivando a formalização de ARP - Ata de Registro de Preços para futura **contratação, sob o regime de execução indireta por preço unitário, dos serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para os exercícios de 2018 e 2019**, o qual será conduzido e julgado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Conselho, nomeado por Ato da Presidência, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS APÊNDICES, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura(s) contratação(ões) dos serviços de **agenciamento de viagem, inclusive reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, relativa aos anos de 2018 e 2019**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência apenso ao presente Edital e segundo tabela resumida abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT. POR TRECHO
01	01	Serviço de agenciamento de viagem, inclusive reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, relativa aos anos de 2018 e 2019.	Unid	90
	02	Custo direto estimado as passagens aéreas, taxas de embarque, bagagens despachadas e demais encargos, referentes às emissões, remarcação e	Unid	00

	cancelamentos de bilhetes aéreos, em âmbito nacional e internacional, para atender a demanda interna da Instituição nos exercícios de 2018 e 2019.		
--	--	--	--

1.2. **ATENÇÃO:** Havendo divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus apêndices, prevalecerão estas últimas.

1.3. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Apêndices:

APÊNDICE I - Termo de Referência

APÊNDICE II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)

APÊNDICE III- Minuta do Termo de Contrato

APÊNDICE IV - Valor máximo de referência

APÊNDICE V - Modelo de proposta comercial

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2. 1- O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a CRA/RN – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RN (UASG: 389.149).
3. 2- Não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente procedimento SRP.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. 1- Homologado o resultado da licitação, o CRA/RN convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.
3. 2- A assinatura da **ARP - Ata de Registro de Preços** deverá ocorrer preferencialmente por **via eletrônica** no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, observados os procedimentos constantes no **item 32.13** deste Edital.
4. 3- Poderá haver a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

a) por ocasião da homologação da licitação no sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao CADASTRO RESERVA;

b) quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

c) a licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema Comprasnet, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus apêndices, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;

d) se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as **duas** primeiras empresas que registrarem o interesse via Comprasnet;

e) A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto nº 7.892/2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus apêndices;

3. 4- O CADASTRO RESERVA tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, como também às recursas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).
3. 5- A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser **assinada** pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, observado os procedimentos fixados no **item 32.13**, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de

quaisquer de suas cláusulas.

4. 6- Serão registrados na ARP, nesta ordem:

a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e

b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o **cadastro de reserva**, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.

3. 7- Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão **TOTALMENTE VINCULADOS** aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

3. 8- O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será o próprio Conselho, por meio da sua Gerência Executiva.

4. 9- Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá CRA/RN, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus apêndices.

3. 10- Poderá utilizar-se da ARP (ADESÃO), durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7.892/2013, observando, ainda, o seguinte:

a) os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão consultar o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte para manifestação sobre a possibilidade de ADESÃO;

b) caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de ADESÃO, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) as aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a **100%** dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Participantes;

d) o quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a **400%** do total de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (NOVENTA) DIAS, limitado ao prazo de vigência da Ata;

f) as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, nos termos da IN SLTI/MP nº 06/2014.

3. 11- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. 12- O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

4. 13- O(s) contrato(s) firmado(s) a partir da ARP terá seu prazo de vigência definido pelo Conselho, sempre limitada ao exercício financeiro (31 de dezembro).

3. 14- Não poderá haver acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

3. 15- A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

3. 16- A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 c/c o disposto no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, observadas as disposições contidas no **item 31** deste edital.

3. 17- As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer **alterações posteriores**, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. 18- Decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas sem convocação, por parte do CRA-RN, para assinatura da respectiva ARP, ficará o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame liberado(s) dos compromissos assumidos em sua proposta, salvo revalidação

expressa ou tácita posterior.

3. 19- Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do **item 3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05 combinado com o disposto no **item 25** deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

4. 1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4. 2- O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de **login e senha** pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no Site.
4. 3- **ATENÇÃO:** O CRA-RN não é unidade cadastradora do SICAF/COMPASNET, devendo o particular interessado dirigir-se a um dos órgãos/entidades cadastradoras indicadas no Site para de obtenção de seu acesso.
5. 4- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. 5- O uso da **senha** de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. 6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4. 7- Qualquer informação ou documento **falso** anexado/indicado no sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5. 1- O licitante interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações e demais informações** cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se logado (**on line**) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Apêndices;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do link (http://www.cram.org.br/novo/licitacoes.php#box_cont);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- k) Não cometer **fraude fiscal**;
- l) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de lances;
- n) Não indicar do cadastro da proposta qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva;
- o) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- p) Cadastrar-se no sistema processual SEI para fins de assinatura dos documentos

decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6. 1- A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como que:

a) **cadastrarem proposta eletrônica no sistema Comprasnet**, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e **declarações eletrônicas** constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública;

b) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **item 6.2** deste Edital.

6. 2- Não poderão participar desta licitação os interessados que:

a) não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;

b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

c) seja **empresa estrangeira sem autorização** de funcionamento no País;

d) esteja com o **direito de licitar e contratar** com o CRA/RN **suspenso**, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva da Direção do Regional;

e) esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/3002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União;

f) tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;

g) não seja ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, conforme fixa o art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2016; ou SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos fixados pela art. 34 da Lei 11.488/2007;

h) seja SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;

i) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

6. 3- A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase de lances**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6. 4- Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à **não permanência** de licitante no certame.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7. 1- O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do **TERCEIRO DIA ÚTEL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame (**até dia 09/05, às 18 horas**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico **formacao@crarn.com.br**.

7. 2- O(a) Pregoeiro(a), com apoio da área técnica responsável pela planejamento da contratação e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (http://www.crarn.org.br/novo/licitacoes.php#box_cont).

7. 3- Até o fim do expediente do **SEGUNDO DIA ÚTEL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame (**até dia 10/05, às 18 horas**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico **formacao@crarn.com.br**.

7. 4- O(a) Pregoeiro(a), com apoio da unidade técnica responsável pela termo de referência e da equipe de apoio, **DECIDIRÁ** sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, ou proporá o **ADIAMENTO DA SESSÃO** ou a **SUSPENSÃO DO CERTAME** para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

7. 5- Acolhida a impugnação contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
7. 6- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no sítio oficial do CRA/RN (http://www.cram.org.br/novo/licitacoes.php#box_cont) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
8. 7- Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital e seus apêndices, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO COMPRASNET

8. 1- O cadastro da proposta no sistema Comprasnet dar-se-á pela utilização do login e senha privativa de acesso de cada licitante interessado.
8. 2- O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
8. 3- O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total** do objeto proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
8. 4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**
8. 5- **ATENÇÃO: Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA (item 30)**.
8. 6- No momento do cadastro da proposta de preços deverá o licitante realizar as seguintes **declarações**, disponíveis no próprio sistema (**conforme o caso**):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

f) no caso de aplicação de margem de preferência, quanto à origem do objeto proposto para fins de exercício do benefício.

8. 7- **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.**
8. 8- A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 8.6** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 30** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
8. 9- O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de **90 DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (APÊNDICE I).

d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial.

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices.

f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

g) **compromisso** para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8. 10- **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (APÊNDICE I).
8. 11- Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**
8. 12- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
8. 13- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8. 14- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8. 15- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante, independente de qualquer declaração expressa.
8. 16- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
8. 17- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DO CERTAME

9. 1- A sessão pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
9. 2- A comunicação entre Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.
9. 3- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos** ou da **perda de negócios**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9. 4- A **não anexação ou envio de documentos** exigidos no Edital e seus apêndices, bem como a **não prestação de informações** ou o **não pronunciamento** em relação a questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de poder acarretar a oportuna **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (**item 30**), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
9. 5- Toda a sessão pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
9. 6- Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
9. 7- No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a sessão do pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
9. 8- Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (http://www.cram.org.br/novo/licitacoes.php#box_cont).

10. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA

10. 1- O(a) Pregoeiro(a) analisará das propostas cadastradas no Comprasnet, DESCLASSIFICANDO desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos formais estabelecidos neste Edital (e seus apêndices), contenham vícios insanáveis ou não contenham todas as informações necessárias ao cadastro no sistema, observando-se especialmente que:

a) a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

b) a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação; e,

c) ao final do processamento do certame, assiste ao licitante desclassificado nesta fase o direito de recurso para questionar a decisão do(a) Pregoeiro(a).

10. 2- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. 3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. 4- Após o(a) Pregoeiro(a) iniciar a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10. 5- O lance deverá ser registrado no sistema pelo valor unitário ou total, segundo o cadastro que tenha sido realizado pelo gestor de compras do Conselho, observando-se o que consta no termo de referência.

10. 6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10. 7- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS reclassificatórios.

10. 8- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 segundos, não havendo registro pelo sistema se tais condições não forem observadas.

10. 9- Caso sejam registrados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10. 10- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10. 11- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10. 12- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento **iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. 13- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. 14- Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10. 15- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

10. 16- Em caso de **empate** ou igualdade entre dois ou mais lances, **prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.**

10. 17- Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no **empate de duas ou mais propostas**, o **desempate** será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.

10. 18- No caso de haver necessidade de realização de **sorteio** para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:

a) **realizar** imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;

b) **marcar** local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.

10. 19- O procedimento de sorteio será realizado com a sessão pública eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.

10. 20- O sorteio deverá definir a **ordem de classificação** entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.

10. 21- Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor

seja considerado **supostamente irrisório ou inexequível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

10. 22- Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/POR GRUPO.
10. 23- Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que **primeiro registrou o lance**.
10. 24- Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (**item 11**).

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

11. 1- Tratando-se de certame com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVA, não aplicável o **direito de preferência** na contratação em caso de **empate ficto de fase de lances**, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12. 1- Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb;

d) Consulta aos Cadastros de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU, no link <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.

12. 2- Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13. 1- O(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) ou lance(s) final(is) aduzido(s) quanto à compatibilidade do preço em relação ao VALOR MÁXIMO (APÊNDICE IV), não sendo ACEITA a proposta ou lance final com valor global superior ao máximo fixado, por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a) e observadas as condições do caso contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 13.4** e no **item 14** do Edital.
13. 2- Não será ACEITA proposta ou lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero**, sendo considerado **irrisório** o valor:

$$VP \leq 30\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

13. Para fins de **juízo objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
 - 2) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
 - 3) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
 - 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;
13. 3- Se constatada a **presunção de inexecução do preço** final proposto, o pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, adotando o seguinte procedimento:
- a) o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada, no prazo de até 60 MINUTOS;
 - b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada; ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
 - c) o(a) Pregoeiro(a) poderá dilatar o prazo para até 48 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato, com base na documentação apresentada;
 - d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto contado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
 - e) a inexecução não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas apenas em referência ao preço global;
 - f) para fins de adequação da proposta, o pregoeiro poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

13. 4- Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada **negociação** prévia (**item 14**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.
13. 5- Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus apêndices, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14. 1- Aceitada a proposta melhor classificada, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do(a) Pregoeiro(a).
14. 2- Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), por ocasião da classificação das propostas.
14. 3- Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 14.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (**ATENÇÃO**: Para o disposto no **item 9.4**).
14. 4- Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 13.5** deste Edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

15. 1- Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos **itens 16.3 e 18.01** deste Edital, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema *Comprasnet*, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (**formacao@crarn.com.br**), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN no link: http://www.crarn.org.br/novo/licitacoes.php#box_cont.

c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de **decair do direito de participar da licitação** e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 09.04 deste Edital.

d) para fins de viabilização operacional, **o pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias**, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

e) para fins de viabilizar juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais do CRA-RN, a empresa deverá anexar documentação no tamanho máximo de 5MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

15. 2- Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

15. 3- Em se tratando de ME/EPP/COOPERATIVA, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP e/ou nota de empenho ou do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

15. 4- A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado ao CRA-RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

15. 5- Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

15. 6- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus apêndices) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus apêndices, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital (**item 30**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

15. 7- As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

15. 8- A documentação original ou cópia autenticada, **caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência Executiva do CRA/RN.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16. 1- Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento via Comprasnet da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

16. 2- A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo APÊNDICE V):

a) folha de rosto em **papel timbrado da empresa**, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Conselho a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) **indicação da quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (APÊNDICE I);

16. 2- O(a) Pregoeiro(a) convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta comercial, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema COMPRASNET, **no prazo de 60 MINUTOS**, observados os procedimentos e regras fixados no **item 15** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).

17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

17. 1- O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

17. 2- O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante ou equipe de planejamento, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (APÊNDICE I).

17. 3- Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Termo de Referência (APÊNDICE I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema Comprasnet, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (link http://www.cram.org.br/novo/licitacoes.php#box_cont);

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua

portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

17. 4- Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 17.8 a 17.10** deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus apêndices;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (APÊNDICE I);

c) não contenha **quantidade numérica e unidade métrica**, conforme contida no Termo de Referência (APÊNDICE I).

17. 5- Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (APÊNDICE I).

17. 6- Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

17. 7- Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus apêndices, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de **habilitação**.

17. 8- Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, **ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo"**, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante **despacho fundamentado**.

17. 9- Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

17. 10- No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro **poderá**:

a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

17. 11- Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no **item 11** deste Edital.

18. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18. 1- O(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

a) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

b) Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a(s) certidão(ões) correspondente(s) através do(s) sítio(s) oficial(is), ou na hipótese de se encontrar(em) vencida(s) no(s) referido(s) sistema(s), o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 60 minutos (podendo ser prorrogado por requerimento do interessado e a critério do(a) Pregoeiro(a)), documento(s) válido(s) que comprove(m) o atendimento das exigências deste Edital (e seus apêndices), sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

18. 2- Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, **180 DIAS** da data da sessão inicial do presente certame.
18. 3- Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade ou dificuldades de utilização do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: formacao@crarn.com.br, a qual será disponibilizada para conhecimento de todos na página do Conselho na Internet (link http://www.crarn.org.br/novo/licitacoes.php#box_cont), observado o prazo de 60 minutos para encaminhamento.
18. 4- **ATENÇÃO:** Apenas se houve expressa solicitação do(a) Pregoeiro(a), será necessário encaminhamento posterior dos originais documentos, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, devidamente autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Autárquica, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
18. 5- Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
18. 6- **Habilitação jurídica (conforme o caso):**
1. A comprovação dar-se-á pelos seguintes documentos, conforme natureza jurídica do licitante:
 - a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c. **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e. **Microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - f. **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g. **Agricoltor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
 - h. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
 - i. Deverá ainda ser comprovada a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante **sucursal, filial ou agência.**
 - j. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - k. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão emitida pela CAIXA.
 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 5. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e goze do direito de tratamento diferenciado previsto no item 11.5 deste Edital, sob pena de inabilitação.
 - r. **Habilitação Técnica:**
 1. Comprovação das exigências fixadas no **item 8.9** do Termo de Referência

(APÊNDICE I).

r. **Qualificação Econômico-financeira (se for o caso):**

1. Apresentação de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, nos termos fixados no subitem XXX do Termo de Referência (APÊNDICE I).
2. **Certidão negativa de falências** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme fixado no subitem XXX do Termo de Referência (APÊNDICE I).
3. Comprovação do **PL - Patrimônio Líquido**, nos termos fixados no subitem XXX do Termo de Referência (APÊNDICE I).
4. **Relação de compromissos** já assumidos pela licitante para com outros órgãos, entidades ou particulares em geral que possam comprometer a capacidade financeira do licitante, nos termos fixados no subitem XXX do Termo de Referência (APÊNDICE I).
5. Do licitante que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no **SICAF** também quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", poderá ser dispensada a apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis** constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no **item 18.9** deste Edital.

r. **Declarações:**

1. **TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do item XXXI, do art. 7º da Constituição Federal;
2. **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
4. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
5. **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19. 1- Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o(a) Pregoeiro(a) convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 15 e 18 deste Edital.
19. 2- Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
19. 3- Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no **item 18.10** deste Edital.
19. 4- Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
19. 5- Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, **podrá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais**.
19. 6- Para comprovação objetiva da Qualificação Econômico-financeira do licitante, serão utilizados os seguintes parâmetros:

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser superiores a 1 UM:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b) Comprovar possuir PL - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM; e,

c) O valor de 1/12 dos compromissos já assumidos (relação de compromissos) não podem ser superior ao PL.

19. 7- Poderá ser INABILITADO o licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 18** deste Edital;

b) apresentar **certidão** ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvadas os permissivos contidos nos **itens 18.1 e 15.3** deste Edital;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no **item 15.02** deste Edital;

d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;

f) não comprove a qualificação técnica e capacidade econômico-financeira exigidas neste Edital (e seus apêndices);

g) não comprove outras exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices.

19. 8- Sendo o licitante ME/EPP/COOPERATIVA, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante **declarado habilitado** no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação;

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau no RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

19. 9- Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no **item 18** deste Edital.

19. 10- No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos **itens 17.08 a 17.10** desta Edital.

22. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

22. 1- Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

22. 2- O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus apêndices.

22. 3- Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recorrer** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

22. 4- Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame;

e/ou

d) fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato

prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

22. 5- A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (**formacao@crarn.com.br**), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
22. 6- Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.
22. 7- Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:
- a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
 - b) **manter** inalterada a decisão recorrida.
22. 8- Em qualquer das situações contidas no **item 21.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Presidente do Conselho:
- a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
 - b) determinar **prévia emissão de pareceres** da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
22. 9- Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
22. 10- A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
22. 11- Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
22. 12- Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
22. 13- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 30**).
22. 14- No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.
23. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
23. 1- Decorrido a etapa de intenção de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão pública de processamento do certame.
 23. 2- O encerramento do certame acarretará a automática elaboração da **ata da sessão** pelo Comprasnet, contendo todas as etapas e atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes.
 23. 3- A ata da sessão será divulgada diretamente via sistema Comprasnet e será de livre acesso a qualquer interessado, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
 23. 4- Salva explícita solicitação do(a) Pregoeiro(a), não será necessário a entrega ou encaminhamento de qualquer documento ou proposta impressa via Correios.
 23. 5- Havendo intenção de recursos, o encerramento da sessão pública representa o início do prazo de apresentação das razões e contrarrazões recursais.
24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
24. 1- Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO para fins de HOMOLOGAÇÃO.
 24. 2- Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.
 24. 3- Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Presidente do Conselho:

a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) **anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) **revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

24. 4- Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

25. DA REABERTURA DA SESSÃO

25. 1- A sessão pública eletrônica poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

25. 2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a **sessão reaberta**, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição (link http://www.cram.org.br/novo/licitacoes.php#box_cont), cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

25. 3- À sessão pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

26. DA PUBLICIDADE

26. 1- O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005, segundo valor de seu objeto:

a) **Diário Oficial da União** e no **Portal de Compras Governamentais**, em todos os casos.

b) **jornal de grande circulação**, para objetos de valor superior a **R\$ 650 mil**, bem como para as formalizações de **Registro de Preços**, qualquer que seja o valor.

26. 2- Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (http://www.cram.org.br/novo/licitacoes.php#box_cont) e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.gov.br).

26. 3- O Termo de Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

27. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

27. 1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho

indicado(s) no **item 10** do Termo de Referência (APÊNDICE I).

28. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

28. 1- A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no **item 10.2** do Termo de Referência (APÊNDICE I).
28. 2- Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no **item 10.3** do Termo de Referência (APÊNDICE I).

29. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

29. 1- Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
29. 2- Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) **poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta**, nos termos fixados no **item 10.5** do Termo de Referência (APÊNDICE I).
29. 3- Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
29. 4- No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30. 1- As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital (e seus apêndices) são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado processado em estrita observância do devido processo legal.
30. 2- As condutas dos licitantes que contrariem regras deste edital e seus apêndices, como também que venham a tumultuar a tramitação regular do certame, serão classificadas à proporção de sua gravidade, conforme tabela abaixo:

CONDUTA	GRAVIDADE
Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	Falta leve
Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame	Falta média
Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial que possa facilitar a sua identificação durante a fase de lances	Falta grave
Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho	
Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	
Apresentar documentação falsa	
Não manter a proposta ou lance final aduzido	
Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal	
Recusar-se a assinar o contrato ou a ARP dentro do prazo previsto neste Edital	
Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação	

30. 3- As sanções cabíveis serão objetivamente proporcionais ao total de pontos acumulados no período, conforme tabela abaixo:

ALÍNEA	FAIXA DE PONTUAÇÃO	SANÇÃO(ÕES) CABÍVEL(IS)
a)	Até 05 pontos	<ol style="list-style-type: none">1. Advertência formal, desde que não haja infração grave; ou2. Multa compensatória de até 3% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato, em casa de uma infração grave.
		<ol style="list-style-type: none">1. Suspensão temporária por até 06 meses, desde que não haja infração gravíssima, ou por até 01 ano, caso haja uma infração gravíssima; ou impedimento de

b)	De 06 a 10 pontos	<p>licitar por até 01 ano, desde que não haja infração gravíssima, ou por até 02 anos, caso haja uma infração gravíssima, no caso de pregão; e</p> <p>2. Multa compensatória de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.</p>
c)	De 11 a 15 pontos	<p>1. Suspensão temporária por até 01 ano, desde que não haja duas infrações gravíssimas, ou por até 01 ano e 06 meses, caso haja duas infrações gravíssimas; ou impedimento de licitar por até 02 anos, desde que não haja duas infrações gravíssimas, ou por até 03 anos, caso haja duas infrações gravíssimas, no caso de pregão; e</p> <p>2. Multa compensatória de até 7,5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.</p>
d)	De 16 a 20 pontos	<p>1. Suspensão temporária por até 01 ano e 06 meses, desde que não haja três infrações gravíssimas, ou por até 02 anos, caso haja três infrações gravíssimas; ou impedimento de licitar por até 02 anos e 06 meses, desde que não haja três infrações gravíssimas, ou por até 03 anos, caso haja duas infrações gravíssimas, no caso de pregão; e</p> <p>2. Multa compensatória de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.</p>
e)	De 21 a 25 pontos	<p>1. Suspensão temporária por 02 anos; ou impedimento de licitar por até 02 anos e 06 meses, desde que não haja quatro infrações gravíssimas, ou por até 03 anos e 06 meses, caso haja quatro infrações gravíssimas, no caso de pregão; e</p> <p>2. Multa compensatória de até 12,5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.</p>
f)	De 26 a 30 pontos	<p>1. Suspensão temporária por 02 anos; ou impedimento de licitar por até 04 anos, no caso de pregão; e</p> <p>2. Multa compensatória de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.</p>
g)	Acima de 30 pontos	<p>1. Declaração de inidoneidade por prazo mínimo de 02 anos e até perdurarem os motivos da punição; ou impedimento licitar por 05 anos, no caso de pregão; e</p> <p>2. Multa compensatória de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.</p>

30. 4- Em caso de ocorrência de outra(s) conduta(s) também considerada(s) de natureza atentatória aos termos deste Edital e seus apêndices, será realizada a sua classificação de gravidade entre de LEVE a GRAVE, observado o critério da proporcionalidade.
30. 5- Caberá ao(a) Pregoeiro(a) a comprovação da **conduta** inadequada e/ou ilícita do licitante durante o certame, inclusive com a respectiva indicação de sua gravidade.
30. 6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros mantidos pela União.
30. 7- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

31. DA CONTRATAÇÃO

31. 1- A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **termo de contrato** (APÊNDICE III), contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.
31. 2- O prazo de vigência da contratação será dimensionado para o consumo estimado no período compreendido entre a **data da assinatura** e o **dia 31 de dezembro de cada exercício**, conforme regra contida no art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

31. 3- O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a **nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
31. 4- A assinatura ou ciência da **nota de empenho ou termo de contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no **item 32** deste Edital
31. 5- Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus apêndices.
31. 6- O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
31. 7- A recusa do particular em atender às convocações de que tratam os **item 31.5** deste Edital, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus apêndices, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32. 1- A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

32. 2- A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
32. 3- Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
32. 4- O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas que não afetem a essência da propostas e documentação, no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.
32. 5- Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
32. 6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
32. 7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
32. 8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
32. 9- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
32. 10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
32. 11- A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável** das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
32. 12- Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meios de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

32. 13- A assinatura da **Ata de Registro de Preços, do termo ou instrumento contratual** poderá ocorrer por **via eletrônica** no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações. O representante da empresa vencedora (ou aceita no cadastro de reserva) deverá realizar cadastro para acesso ao sistema processual SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos abaixo:
- a) Acesse o link: <http://www.crarn.org.br/novo/sei.php>;
 - b) Preencha os dados cadastrais;
 - c) Todos dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
 - d) O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com o CRA-RN, diretamente através do sistema SEI;
 - e) É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 08 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;
 - f) Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail formacao@crarn.com.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
 - g) Até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada, o cadastro será aprovado. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;
 - h) Após o cadastro aprovado, a Gerência Executiva do CRA/RN encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;
 - i) A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e
 - j). A empresa convocada deverá entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na Internet (link www.crarn.org.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da assinatura dos respectivos documentos.
32. 14- Os casos omissos neste edital e seus apêndices serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.
32. 15- Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão Eletrônico serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3234-6672 ou pelo endereço eletrônico formacao@crarn.com.br.

Natal/RN, 23 de abril de 2018

Adm. Julio Francisco Dantas de Rezende

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Júlio Francisco Dantas de Rezende, Presidente**, em 23/04/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0145988** e o código CRC **56483043**.

CRA/RN			Pregão 01/2018
APÊNDICE IV - TABELA VALOR MÁXIMO			
OBJETO: Serviços de Agenciamento de viagens.			
ELEMENTO DE DESPESA:6.2.2.1.1.01.04.04.054			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	
1 Estimativa de custos diretos com passagens, taxa de embarque e de bagagem.	90 und.	R\$ 40.500,00	
2 Taxa de Serviço	90 und.	R\$ 1.433,70	
TOTAL		R\$ 41.933,70	
TOTAL			
PREÇO MÁXIMO			
	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	Serviço de agenciamento de viagens.	R\$ 41.933,70	
TOTAL		R\$ 41.933,70	
	Natal, 12 de abril de 2018		

APÊNDICE V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	CUSTOS DIRETOS	TAXA DE SERVIÇO	VALOR COTADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
1	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea de âmbito nacional.	Serviço	90			

1. O valor total dos serviços de agenciamento de viagens objeto deste certame é de R\$ _____ (.....).

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, tarifas, despesas diretas e indiretas, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos;

DADOS DA EMPRESA

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone/Fax _____

E-mail: _____

Cidade (UF), ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

Referência: Processo nº 476915.000559/2018-12

SEI nº 0145988

Gerência Executiva
Rua Coronel Auris Coelho, 471, Natal/RN, CEP 59075-050
Telefone: (84) 3234-6672 e Fax: - www.crarn.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2018/CRA-RN

PROCESSO Nº 476915.000559/2018-12

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Financeiro nº **476915.000559/2018-12**

Serviços de Agenciamento de Viagens

1 – DO OBJETIVO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos serviços de agenciamento de viagens para atender as demandas de locomoção no que se refere aos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional para os Conselheiros, Servidores e Colaboradores do Conselho Regional de Administração no Rio Grande do Norte – CRA/RN, apontando as características mínimas necessárias e as condições de participação do procedimento licitatório para permitir a **contratação de empresa de agenciamento de viagens** na modalidade **Pregão na Forma Eletrônica**, à luz do disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/05, Lei Complementar 123/06, bem como, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 – DOS ANEXOS E DAS DEFINIÇÕES

2.1 – DOS ANEXOS:

2.2.1. Fazem parte integrando este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a. ANEXO A: Tabela para aplicação de sanções.

2.2 – DAS DEFINIÇÕES:

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

ÓRGÃO/AUTARQUIA:	Conselho Regional de Administração no RN – CRARN
PARTICULAR:	Empresa interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela.
CONTRATADA:	O Particular vencedor do certame licitatório e que assinou o respectivo Termo de Contrato.
FISCAL DO CONTRATO:	Servidor designado formalmente pela Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução

	do Contrato.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. As justificativas da necessidade da contratação constam nos estudos preliminares acostados aos autos do Processo Administrativo SEI nº 476915.000559/2018-12

4 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 – DESCRIÇÃO RESUMIDA

4.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, inclusive reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, relativa aos anos de 2018 e 2019, segundo tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
	01	Serviço de agenciamento de viagem, inclusive reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, relativa aos anos de 2018 e 2019.	Unid	90
01	02	Custo direto estimado as passagens aéreas, taxas de embarque, bagagens despachadas e demais encargos, referentes às emissões, remarcação e cancelamentos de bilhetes aéreos, em âmbito nacional e internacional, para atender a demanda interna da Instituição nos exercícios de 2018 e 2019.	Unid	90

4.2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas, nacionais e internacionais.

- a) Os serviços deverão ser prestados a distância por meio de correspondências eletrônicas, não se fazendo necessários deslocamentos de representantes do Conselho ou da empresa fisicamente para cumprimento das obrigações;
- b) A contratada deverá realizar prévia cotação de opções de voos nas diversas companhias para fins de escolha de cada passageiro, incluindo todas as opções disponíveis no mercado;
- c) A Fiscalização consultará o passageiro e indicará o voo que melhor atenda às condições da viagem e/ou de preço;
- d) Feita a aquisição, a contratada deverá realizar a reserva de assentos, bem como incluir o serviço de despacho de 1 bagagem por passageiro;
- e) Os bilhetes eletrônicos serão encaminhados via e-mail ao responsável pela Fiscalização do contrato no Conselho para fins de encaminhamento aos respectivos passageiros;
- f) As passagens aéreas podem compreender os trechos de ida e de volta, ou somente um dos trechos;
- g) Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros, compreendendo valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente, deve ser aquela praticada

a todos indistintamente, segundo voo indicado;

h) O trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

i) Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua, durante toda a vigência da contratação, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

5 – DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As contratações decorrentes do **registro de preços**, formalizado por intermédio deste procedimento de contratação, serão realizadas segundo as regras da ARP e da minuta de termo de contrato anexa, observadas as seguintes condições básicas:

a) A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

b) Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor, nos termos fixados no Decreto 7.892/2013 e observadas as regras fixadas na própria ARP;

c) A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**;

d) Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

e) Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes e não participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

f) A **revisão** e o **cancelamento** dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

6 – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – DOS PRAZOS EM GERAL:

6.1.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de **05 dias** para assinatura da ARP, podendo ser prorrogado por igual período por requerimento do interessado e a critério do CRA/RN.

6.1.2. Convocado para contratar parcela do objeto registrado na ARP, o particular terá o prazo de **05 dias** para assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período por requerimento do interessado e a critério do CRA/RN.

6.1.3. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da publicação no DOU.

6.1.4. O prazo de vigência de cada contratação a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo exercício, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

6.1.5. Na prestação dos serviços, a Contratada deverá observar os seguintes prazos:

a) Prazo para apresentação de cotação com opções de voo: até **2 horas** da solicitação realizada pela Fiscalização;

b) Prazo emissão/remarcação/cancelamento de passagens: até **2 horas** a partir da indicação do voo pela Fiscalização;

6.1.6. A **mora** no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado.

6.1.7. Os prazos pactuados poderão ser dilatados, por intermédio de despacho fundamentado da autoridade competente, ou em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto

concreto no cumprimento da obrigação.

6.2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.2.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada **indiretamente**, por empresa especializada do ramo de Agenciamento de Viagens, devidamente selecionada por competente procedimento de contratação (Processo Administrativo Financeiro **476915.000559/2018-12** de 06 de abril de 2018), pelo REGIME DE PREÇO UNITÁRIO.

6.2.2. Não será permitida a **subcontratação** total ou parcial dos serviços de Agenciamento de Viagens objeto deste Termo de Referência.

1. A contratada somente poderá executar os serviços que tenham sido autorizados formal e previamente pela Fiscalização da Contratante.

6.3 – DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.3.1. A execução dos serviços objeto deste termo de referência será à distância, via meios de comunicação, não sendo necessário o deslocamento de prepostos da Contratada e nem do CRA-RN para fins de recebimento de passagens, comprovações de reservas, remarcações e/ou de cancelamentos.

6.3.2. Os serviços deverão ser prestados nos dias úteis e no horário comercial.

6.3.3. O encaminhamento de comprovantes de reservas, bilhetes eletrônicos e outros documentos/informações deverá ser realizada formalmente via e-mail institucional fornecido pela Fiscalização.

6.3.4. Nenhuma emissão de bilhetes ou reservas de voo, como também remarcações ou cancelamentos de passagens, será realizada sem expressa solicitação formal via e-mail do Fiscal do Contrato.

7 – DO PREÇO MÁXIMO E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – DO PREÇO MÁXIMO:

7.1.1. O valor máximo dos serviços objeto deste certame não poderá ser superior àquele indicado no Edital.

7.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.2.1. A proposta comercial de preços do licitante deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

- a. Folha de rosto em papel timbrado da empresa;
- b. O número do CNPJ;
- c. Endereço;
- d. Telefone e e-mail;
- e. Referência ao número do presente certame e o nome do Órgão a quem se destina;
- f. Valor global em algarismos e por extenso;

7.2.2. Prazo de validade de **90 (noventa) dias corridos**, e outras informações pertinentes.

7.2.3. A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, independente de declaração expressa do licitante.

7.2.4. O preço ofertado deverá englobar todas as despesas do serviço proposto, bem como todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive os impostos e taxas;

7.2.5. O valor global da proposta, a ser cadastrado no sistema Comprasnet, deverá compreender o valor do consumo estimado, acrescido do respectivo serviço de agenciamento cobrado pelo particular, segundo a fórmula abaixo:

$$VP = (Q \times TA) + R\$ 40.500,00$$

Onde:

VP = Valor da proposta (R\$);

Q = Quantidade estimada de passagens, por trecho (90 unid.);

TA = Valor total da taxa de agenciamento relativo a emissão de todas as passagens previstas (90 unid);
CE = Custo estimado com o bilhetes aéreos (R\$ 40.500,00)".

8 – DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO

8.1 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1.1. O critério objetivo de julgamento/classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.1.2. No julgamento da proposta melhor classificada, segundo o critério de menor preço, deverão ser observadas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Havendo **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta ordenada em primeiro lugar, segundo o critério de menor preço, será avaliada a proposta subsequente, até que seja indicada a proposta que atenda as exigências deste Termo de Referência.

8.2 – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

8.2.1. O objeto será **adjudicado ao vencedor do certame**, à luz do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP:

8.3.1. A LICITAÇÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME's e EPP's, nos termos do art. 48, inc. I, da LC 123/2016.

8.5 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO

8.5.1. Os valores máximos aceitos nas propostas de preços serão aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa ao edital da licitação.

8.6 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO INEXEQUÍVEL

8.6.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexecuibilidade da proposta, por item ou grupo de itens do objeto, quando o valor final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

$$30\% \text{ DO VF OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

ONDE:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

8.6.2. A proposta presumidamente inexecuível deverá ter sua exequibilidade demonstrada pela Licitante, nos termos fixados na IN nº 05/2017 – SG/MPDG.

8.7 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO IRRISÓRIO

8.7.1. Será considerado irrisório o preço proposto com valor inferior a **30%** da média das propostas finais (MP), calculada com base na metodologia fixada na alínea "a" do subitem anterior.

8.7.2. A proposta com preço irrisório por item ou grupo de itens será objetivamente desclassificada, independe de qualquer prévia diligência complementar.

8.8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.8.1. Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste Termo de Referência, observadas o que fora indicado na proposta do licitante.

8.9- CAPACIDADE TÉCNICO- OPERACIONAL:

8.9.1. Apresentar atestado(s) de atividades anteriores **exercidas diretamente pela empresa licitante**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), que comprove aptidão da licitante para execução

de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, observando-se que tal(is) atestado(s):

- a. Deverá ser emitido por pessoa jurídica que tenha contratado objeto semelhante ao descrito neste Termo de Referência;
- b. Deverá totalizar, ao menos 60% (sessenta por cento) do total pretendido neste Termo de Referência;
- c. Poderá ser complementado com mais de um atestado de diferentes pessoas jurídicas.
- d. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Ministério do Turismo, conforme Lei Federal nº 11.771/08 e 12.974/2014, em plena validade.

9- DAS OBRIGAÇÕES/DEVES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA:

- a. Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- b. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- e. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Autarquia na execução dos serviços;
- f. Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à Autarquia e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- g. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;
- h. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i. Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- j. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- l. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- p. Cumprir integralmente todas as determinações deste Termo de Referência.

9.2 - DO ÓRGÃO/AUTARQUIA:

- a. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação do Fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados em regulamento interno;
- b. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o recebimento da Nota Fiscal, Recibo ou Fatura devidamente preenchido e assinado;
- c. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços, em casos de sinistros e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- d. Aceitar o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, a execução em desacordo com o contratado;
- e. Comunicar à contratada, por escrito, as falhas ou irregularidades verificadas na execução

- dos serviços para que sejam imediatamente corrigidas;
- f. Solicitar os serviços à contratada, por meio do Fiscal do contrato, por meio de fax, e-mails ou outros meios documentados da Gerência Executiva do CRARN;
 - g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - h. Notificar a Contratada por escrito em relação à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - i. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual, observado o devido processo legal.

10 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

10.1 – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

- 10.1.1. A despesa está classificada nos seguintes elementos de despesas
6.2.2.1.1.01.04.04.054- Passagens e despesas com locomoção;

10.2 - DO PAGAMENTO:

10.2.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado por meio de transferência, a cada período de 30 dias corridos, a proporção dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, no prazo máximo de 10 dias, desde que a contratada:

- a) Entregue à Autarquia a nota fiscal ou Fatura;
- b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados.

10.2.2. Os pagamentos serão efetivados segundo os valores pactuados no termo de contrato;

10.2.3. A Autarquia, na condição de contribuinte substituto, fará a retenção por ocasião do pagamento dos tributos e contribuições previstas na legislação pertinente;

10.2.4. Por ocasião de cada pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e trabalhista (CNDT), sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual;

10.2.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida no subitem anterior, não importará o não pagamento da obrigação adimplida ou a retenção do valor a ser pago.

10.3 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

10.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de correção monetária** devida pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:	
EM	Encargos Moratórios;
VP	Valor da parcela a ser paga;
ICM	Índice de correção monetária: IPCA;
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I	Juros por mora de 6% a.a, ou 0,01644% a.d, assim apurado.

10.4 – DA RETENÇÃO OU GLOSA DE VALOR

10.4.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

10.4.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da **parte incontroversamente** devida ao Contratado.

10.4.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor devido ao Contratado, para fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

10.5 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.4.1. Não caberá reajuste de valores pactuados durante a vigência da ARP.

10.4.2. O valor da taxa de serviços e estimado da contratação será reajustado, para mais ou para menos, a proporção da variação do IPCA – IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos mais de 12 meses da data da apresentação das propostas;

10.4.3. O reajuste de preços deverá ser requerido pelo Contratado, sob pena de preclusão.

10.4.4. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

10.4.5. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

11 – DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato é atividade permanente e obrigatória durante toda a sua vigência contratual, devendo ser desenvolvido por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei 8.666/93 combinado com as regras da IN Nº 05/2017 – SG/MPDG.

11.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da **conformidade da prestação dos serviços**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.1.3. O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e do contrato, particularmente em razão da natureza de seu objeto.

11.1.4. São atribuições inerentes às atividades de gestão/fiscalização da execução da futura contratação, entre outras:

- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas no termo de contrato;
- b) Cobrar o cumprimento dos prazos de prestação de serviços;
- c) Solicitar a emissão ou reserva de passagens aéreas, bem como eventuais remarcações ou cancelamentos, sempre formalmente e com registro em processo de gestão/fiscalização;
- d) Realizar os registros de todas as ocorrências constatadas durante a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; bem como comunicar à autoridade superior, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo

particular Contratado, passíveis de penalidades administrativas, **após a manifestação prévia da contratada**, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

e) Apresentar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da fiscalização da execução dos serviços;

f) Manterem-se gestor e fiscal (se for o caso) sempre articulados entre si, promovendo a adequada troca de informação de maneira a garantir uma harmônica execução contratual;

g) Realizar o recebimento, aceitação ou rejeição dos serviços executados para fins de liquidação da despesa, mediante atesto de nota ou documento fiscal;

h) Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, agindo preventiva e corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.2.1. O recebimento dos serviços objeto da contratação será realizado provisoriamente pela Fiscalização, **a cada ciclo de 30 dias**, a proporção do que fora efetivamente executado, mediante análise da conformidade e conferência de quantitativos realizada pela Fiscalização.

11.2.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser **aceitos**, total ou parcialmente, ou **rejeitados** pela Fiscalização, sempre por meio de decisão fundamentada, inclusive com a possibilidade de haver proposta de retenção de valor proporcional aos serviços não aceitos;

1. A rejeição, total ou parcial, dos serviços poderá ocorrer quando houver constatação de que se encontra em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2.4. No caso de desconformidade dos serviços prestados, deverá a Fiscalização adotar as providências cabíveis para o caso.

11.3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.3.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sendo o procedimento para eventual aplicação realizado, de forma objetiva e por meio de processo administrativo, segundo a disciplina contida no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas.

11.3.2. Para objetivar o procedimento de aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, as condutas do Particular Contratado que representem infrações contratuais, à medida de sua gravidade, conforme o seu grau de impacto na execução contratual, serão classificadas em 04 (quatro) níveis:

I - **Leve**: inadimplemento ou falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarrete maiores consequências à sua continuidade e/ou finalidade, atribuindo-se **1 ponto** por cada infração;

II - **Média**: inadimplemento ou falha que cause impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se **3 pontos** por cada infração;

III - **Grave**: inadimplemento ou falha que cause impacto à execução do contrato, alterando sua normalidade e/ou finalidade (resultados pretendidos), atribuindo-se **5 pontos** por cada infração;

11.3.3. O acúmulo de pontos decorrente de infração cometida pelo Particular Contratado ao longo da vigência contratual poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

ALÍNEA	FAIXA DE PONTUAÇÃO	SANÇÃO(ÕES) CABÍVEL(IS)
		i. Advertência formal , desde que não haja infração grave; ou

a)	Até 05 pontos	ii. Multa compensatória de até 3% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato, em caso de uma infração grave.
b)	De 06 a 10 pontos	i. Suspensão temporária por até 06 meses , desde que não haja infração gravíssima, ou por até 01 ano , caso haja uma infração gravíssima; ou impedimento de licitar por até 01 ano , desde que não haja infração gravíssima, ou por até 02 anos , caso haja uma infração gravíssima, no caso de pregão; e ii. Multa compensatória de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
c)	De 11 a 15 pontos	i. Suspensão temporária por até 01 ano , desde que não haja duas infrações gravíssimas, ou por até 01 ano e 06 meses , caso haja duas infrações gravíssimas; ou impedimento de licitar por até 02 anos , desde que não haja duas infrações gravíssimas, ou por até 03 anos , caso haja duas infrações gravíssimas, no caso de pregão; e ii. Multa compensatória de até 7,5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
d)	De 16 a 20 pontos	i. Suspensão temporária por até 01 ano e 06 meses , desde que não haja três infrações gravíssimas, ou por até 02 anos , caso haja três infrações gravíssimas; ou impedimento de licitar por até 02 anos e 06 meses , desde que não haja três infrações gravíssimas, ou por até 03 anos , caso haja duas infrações gravíssimas, no caso de pregão; e ii. Multa compensatória de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
e)	De 21 a 25 pontos	i. Suspensão temporária por 02 anos ; ou impedimento de licitar por até 02 anos e 06 meses , desde que não haja quatro infrações gravíssimas, ou por até 03 anos e 06 meses , caso haja quatro infrações gravíssimas, no caso de pregão; e ii. Multa compensatória de até 12,5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
f)	De 26 a 30 pontos	i. Suspensão temporária por 02 anos ; ou impedimento de licitar por até 04 anos , no caso de pregão; e ii. Multa compensatória de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
g)	Acima de 30 pontos	i. Declaração de inidoneidade por prazo mínimo de 02 anos e até perdurarem os motivos da punição; ou impedimento licitar por 05 anos , no caso de pregão; e ii. Multa compensatória de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida

ou do valor mensal do contrato.

11.3.4. As condutas da contratada contrárias às regras deste Termo de Referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

INADIMPLENTO CONFERIR	CLASSIFICAÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a este Conselho Regional.	Falta leve
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade.	
Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato.	Falta média
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas letras: “c”, “d”, “e”, “o”, “p”, “q”, “t”, “w”, “y” do subitem 9.1 deste termo de referência.	
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização. Inexecução total do contrato.	Falta grave
Subcontratação parcial ou total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência.	
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas letras: “b”, “f”, “j”, “k”, “l”, “u” do subitem 9.1 deste termo de referência.	

11.3.3. Na ocorrência de inadimplemento em relação a outras condições contidas neste Termo de Referência não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à fiscalização propor a classificação da gravidade da conduta de LEVE a GRAVE para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa;

11.3.4. Cabe ao responsável pela fiscalização/gestão do contrato indicar as condutas que representem eventuais infrações às regras deste Termo de Referência, emitindo a respectiva tabela.

11.4 – DA RESCISÃO:

11.4.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, bem como na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos nos incisos IX, X, XI, XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.4.2. Também poderá ensejar a rescisão contratual a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93.

11.4.3 No caso de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O objeto deste Termo de Referência tem por unidade interessada a Gerência Executiva.

12.2. As unidades beneficiadas com o objeto deste Termo de Referência são as Diretorias de Eventos e Desenvolvimento Institucional, de Fiscalização e Registro e de Formação Profissional, Conselheiros, Servidores e Colaboradores do Conselho Regional de Administração no Rio Grande do Norte – CRARN.

12.3. Quaisquer dúvidas quanto às especificações poderão ser esclarecidas nos fones (84) 3234-6672 e e-mail: formacao@crarn.com.br.

Natal-RN, 12 de abril de 2018.

Adm. Silvana Silva de Avelar
Gerente Executiva
CRA-RN Nº 3050

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2018 – CRA/RN
ANEXO A – TABELA DE SANÇÕES E PENALIDADES

CONTRATADA:		CNPJ Nº:		
CONTRATO Nº:		PERÍODO/VIGÊNCIA:		
OBJETO:				
SANÇÕES COMPENSATÓRIAS				
INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO	SANÇÃO	VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA (SE FOR O CASO DE MULTA)
Leve				
Média				
Grave				

Gravíssima			
TOTAL DE PONTOS			
SANÇÃO DE MORA – MULTA DIÁRIA DE 0,333%			
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO – ITEM OU CLÁUSULA CONTRATUAL	NÚMERO DE DIAS	VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA	



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Silvana Silva de Avelar, Gerente Executiva**, em 23/04/2018, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0143990** e o código CRC **7301C3CE**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. Requisito 1
2. Requisito 2
3. Requisito 3
4. Requisito 4
5. Requisito 5
6. Requisito 6
7. Requisito 7
8. Requisito 8
9. Requisito

Gerência Executiva
Rua Coronel Auris Coelho, 471, Natal/RN, CEP 59075-050
Telefone: (84) 3234-6672 e Fax: - www.crarn.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

ANEXO II

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA/RN, com sede no(a) Rua Coronel Auris Coelho, nº 471 - Lagoa Nova, CEP: 59075-050, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.193.260/0001-99, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente JULIO FRANCISCO DANTAS DE REZENDE, brasileiro, CPF nº 938.079.294-87, residente de domicílio nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, certame com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S, cujo objeto é formalização de ARP PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, publicada no de/...../20....., Processo Administrativo nº 476915.000559/2018-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na IN nº 06/2014 - SLTI/MP e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente ARP tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a **prestação de serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Apêndice I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2018.

2. Fazem parte integrante e complementar da presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (APÊNDICE I).

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s) (docs. _____).

c) Edital nº 01/2018-CRA/RN, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2018 - CRA/RN (doc. _____).

d) Ata do Pregão Eletrônico nº 01/2018, extraído do Comprasnet, sob número _____.

2. DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

1. O procedimento de IRP nº ____/2018 – CRA/RN resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	CRA/RN	UG
PARTICIPANTE 1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0000000
PARTICIPANTE 2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0000000

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são resumidamente as que seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR	CRA/RN	UG 389.149				
EMPRESA:						
CNPJ:	Telefone:	e-mail:				
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CRA/RN	UG XXXXXXX				
EMPRESA:						
CNPJ:	Telefone:	e-mail:				
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

4. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Fica também formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do presente REGISTRO DE PREÇOS, havendo hipótese de CANCELAMENTO registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO, nos termos indicados ANEXO A.
2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados na alínea "e" do item 03.03 do Edital nº 01/2018 – CRA/RN.
4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. DA VALIDADE DA ATA

1. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no DOU, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013, vedada prorrogação.

6. DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES)

1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas **diretamente** pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por cada um dos PARTICIPANTES (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada um no procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOU.
3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
4. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
5. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 01/2018 – CRA/RN, e seus apêndices.
6. Ao(s) contrato(s) decorrente(s) deste ARP, aplicam-se as regras de alterações do objeto contratual fixadas art. 65 da Lei 8.666/93.
7. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta ARP será aquela indicada no termo de referência, observados as regras do art. 57 da Lei 8.666/93.

7. DA(S) ADESÃO(ÕES)

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as disposições abaixo:
2. Primeiramente, o órgão ou entidade pública interessada na ADESÃO consulte diretamente o(s) fornecedor(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s), obtendo concordância(s) formal(is) deste(s). É faculdade do fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de adesão, independe de qualquer justificativa formal.
3. Procede à consulta formal ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente (encaminhado para o e-mail institucional cra-rn@cram.org.br), no qual deverá constar o(s) item(ns)/grupo(s) do objeto que interessa contratar, o(s) respectivo(s) quantitativo(s) pretendido(s) e a(s) concordância(s) do(s) respectivo(s) fornecedor(es), para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. O

ÓRGÃO GERENCIADOR poderá **recursar** a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo a(s) sua(s) própria(s) contratações, ou de participante(s) da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.3 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

4. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverá cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

a) Não exceder(em), por órgão ou entidade pública aderente, a **100%** do(s) quantitativo(s) do(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto, registrado(s) para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

b) Não excederem no total das adesões a **400%** do(s) quantitativo(s) registrado(s) por cada ITEM(NS)/GRUPO(S) registrado(s) na ARP para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso presente os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Até 90 DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato; podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Enquanto estiver efetivamente vigente a presente ARP (até ____ de _____ de 2019).

6. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão requerida, deverá o aderente enviar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, contados da contratação, as informações sobre a contratação para fins de registro definitivo;

7. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão da respectiva contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventuais sanções administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, apenas obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao Órgão Gerenciador para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no respectivo termo de referência.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

2. As atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP serão desenvolvidas pela REGÊNCIA EXECUTIVA - CRA/RN, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou

entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) instruir os autos de gestão da presente ARP.

3. Ao PARTICIPANTE cabe:

a) tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

f) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b) indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para como o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência (ou projeto básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação na licitação, e de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA PUBLICIDADE

1. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOU – Seção III.
2. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (http://www.cram.org.br/novo/licitacoes.php#box_cont), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

10. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
2. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas.
3. Em caso de **cancelamento**, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no Item 4 desta ARP.
4. Toda alteração da presente ARP será publicada no DOU, nos termos fixados no Item 8 desta ARP.
5. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência (ou projeto básico), sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
6. Cabe a cada órgão ou entidade contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.
7. O registro poderá ser CANCELADO:

I – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) não mantiver as condições de participação e de habilitação da licitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido para contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou

força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o Regulamento interno de Gestão de SRP - Sistema de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/RN, ____ de _____ de 2018.

Adm. Julio Francisco Dantas de Rezende
Presidente do CRA/RN

Nome do representante da empresa vencedora
CPF: xxxxxxxxxx

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s), quando for o caso



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Júlio Francisco Dantas de Rezende, Presidente**, em 23/04/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0145992** e o código CRC **936C9DFF**.

Gerência Executiva
Rua Coronel Auris Coelho, 471, Natal/RN, CEP 59075-050
Telefone: (84) 3234-6672 e Fax: - www.crarn.org.br

CONTRATO Nº 1/2018/CRA-RN

PROCESSO Nº 476915.000559/2018-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018 – CRA/RN

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE
DO NORTE (CRA/RN) E A EMPRESA _____**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE-CRA/RN, com sede no(a) Rua Coronel Auris Coelho nº 471, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.193.260/0001-99, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente JULIO FRANCISCO DANTAS DE REZENDE, inscrito(a) no CPF nº 938.079.294-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, e em observância ao que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a IN nº 05/2017 - SG/MPDG, e suas alterações posteriores, celebram, por força do presente instrumento formal, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, com execução indireta pelo REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a **prestação de serviços de agenciamento de viagem com emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional**, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, apenso ao Edital no Pregão Eletrônico nº 01/2018 – CRA/RN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços que compõem o objeto da presente contratação podem ser resumidos como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Serviço de agenciamento de viagem, inclusive reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para atender a demanda interna do Conselho no exercício de 20__.	Unid	90

02	Custo direto estimado as passagens aéreas, taxas de embarque, bagagens despachadas e demais encargos, referentes às emissões, remarcação e cancelamentos de bilhetes aéreos, em âmbito nacional e internacional, para atender a demanda interna do Conselho no exercício de 20__.	Unid	90
----	---	------	----

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os documentos constantes do Processo Administrativo SEI nº _____-CRA/RN são partes integrantes do presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, particularmente quanto ao(a):

- a) Termo de referência nº ____/2018–CRA-RN (doc. _____);
- b) Proposta da CONTRATADA (doc. _____); e,
- c) ARP nº ____/2018 – CRA/RN (doc. _____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados pela CONTRATADA em estrita observância às especificações, metodologias, tarefas, atividades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência (doc. _____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o **regime de execução preço unitário**, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número ____/2018 – CRA/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO

Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros, como também a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme fixado no item ____ do Termo de Referência (doc. _____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as obrigações elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e seus anexos ou apêndices, inerentes à preservação da qualidade na execução de seu objeto e daquelas decorrentes da boa-fé objetiva intrínseca a toda e qualquer contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim, nos termos fixados no art. 67 da Lei 8.666/93 e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG;
- c) Efetuar a liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (doc. _____).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) Cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (doc. _____);
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) Aceitar os acréscimos e supressões no objeto contratual até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93; bem como as demais hipóteses de alteração unilateral da contratação, observados os requisitos e limites legais;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de contratação será de _____ dias, durante o período de ____ de _____ de ____ a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os valores unitários de cada parcela do objeto da presente contratação são os descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT
01	Serviço de agenciamento de viagem, inclusive reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para atender a demanda interna do Conselho no exercício de 20__.	Unid.	90	R\$ _____
02	Custo direto estimado as passagens aéreas, taxas de embarque, bagagens despachadas e demais encargos, tender às emissões, remarcação e cancelamentos de bilhetes aéreos, em âmbito nacional e internacional, para atender a demanda interna do Conselho no exercício de 20__.	Unid	90	R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **valor estimado total** do presente contrato para o período até 31 de dezembro de 20__ é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os valores fixados nesta avença poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no **item** _____ do Termo de Referência (doc. _____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preços unitários pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRA/RN, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA DEZ – DA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e aceitação dos serviços executados será realizado mensalmente pela Fiscalização, o qual deverá observar as exigências condidas nos **itens** _____ do Termo de Referência (doc. _____).

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado **mensalmente**, a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme fixado no item ____ do Termo de Referência (doc. _____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento da parcela, poderá a CONTRATADA requerer a devida **atualização financeira** do respectivo valor, o qual será realizado nos termos fixados no item _____ do Termo de Referência (doc. _____).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderá haver retenção ou glosa, parcial ou total, do valor a ser pago ao CONTRATADA, observadas situações e regras fixadas no item _____ do Termo de Referência (doc. _____).

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização sistemáticos por responsável pela Fiscalização especialmente designado, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da CONTRATANTE devendo observar as exigências insertas no Termo de Referência (doc. _____).

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, falha, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item XX do Termo de Referência nº ____/2018-JFRN, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão contratual poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no item XX do Termo de Referência (doc. _____);
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à finalidade pública tutelada pela contratação.

PARÁGRAFO QUARTO

Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente CONTRATAÇÃO regula-se:

- a) Por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas no Termo de Referência (doc. _____);

- b) Pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- c) Pela IN nº 05/2017 - SG/MPDG;
- c) Pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- d) Supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) – Seção III, à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Natal/RN, de..... de 20.....

Adm. Julio Francisco Dantas de Rezende

Presidente do CRA/RN

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Júlio Francisco Dantas de Rezende, Presidente**, em 23/04/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0146001** e o código CRC **EBBOE8B1**.